



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

**EMENDA MODIFICATIVA N° 59/2021 AO PROJETO
DE LEI N° 148/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E
FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 148/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social, incluindo o desenvolvimento, realização, oferta de serviços, atividades e ações de ensino, formação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional nas mais diversas áreas e ofícios, assim como o desenvolvimento do trabalho, emprego e renda e da qualificação profissional com vista a geração de renda, a empregabilidade e o bem estar social da comunidade em geral.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA – ASPRORSER – CNPJ: 40.059.083/0001-09.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento econômico social, a prestação de serviços especializados na prestação de serviços comunitários, e o desenvolvimento humano e social, objetivando sempre a geração de renda da comunidade em geral, bem como o desenvolvimento das atividades agrícolas, agropecuárias, agroecológico, econômico e social, voltados para o atendimento da psicultura, horticultura, meliponicultura. .

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA – ASPRORSER – CNPJ: 40.059.083/0001-09, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de promover e ofertar atividades, e ações de formação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional nas mais diversas áreas e ofícios, desenvolvimento



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

socioeconômico e de geração de renda visando desenvolvimento profissional e a inclusão no mundo do trabalho a empregabilidade e o bem estar social sempre em atendimento a comunidade em geral de Parauapebas, buscando a capacitação através da horticultura, psicultura, avicultura, apicultura, meliponicultura e atendimento social, cívico, desportivo, tecnológico e cultural.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º¹, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA – ASPRORSER – CNPJ: 40.059.083/0001-09, no valor de 300.000,00, para fins de ensino, capacitação, informação, bem como, promover e ofertar atividades, e ações de formação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional nas mais diversas áreas e ofícios, desenvolvimento socioeconômico e de geração de renda visando desenvolvimento profissional e a inclusão no mundo do trabalho a empregabilidade e o bem estar social sempre em atendimento a comunidade em geral de Parauapebas, buscando a capacitação através da horticultura, psicultura, avicultura, apicultura, meliponicultura e atendimento social, cívico, desportivo, tecnológico e cultural.

Parauapebas/PA, 07 de dezembro de 2021.

JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
VEREADOR

¹ Art. 8º [...]§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida				
Órgão	88	Emendas Parlamentares		
UO	8888	Emendas Parlamentares		
Nº Função Programática		Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso
	01.845.8888.8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000 R\$ 300.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída				
Órgão	06	Secretaria de Municipal de Desenvolvimento – SEDEN		
UO	0601	Secretaria de Municipal de Desenvolvimento – SEDEN		
Nº Função Programática		Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso
	23.691.4020.2.340	Programa de desenvolvimento do trabalho, emprego e renda de qualificação profissional.	3.3.50.41.00	1708000000 R\$ 240.000,00
	23.691.4020.2.340	Programa de desenvolvimento do trabalho, emprego e renda de qualificação profissional.	4.4.50.41.00	1708000000 R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 300.000,00

JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
VEREADOR